



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 227, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO DE NÍVEL SUPERIOR 2022.1

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos **CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR** do IFNMG, 1º semestre letivo de 2022, com as características que se seguem:

1. CRONOGRAMA, HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1. CRONOGRAMA

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	6 de dezembro de 2021
Impugnação contra o Edital	7 de dezembro de 2021 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Resultado contra impugnação do Edital	8 de dezembro de 2021
Período de Inscrições	9 de dezembro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as)	15 de fevereiro de 2022
Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) (Item 5)	15 e 16 de fevereiro de 2022 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Divulgação da lista oficial de candidatos(as) inscritos(as)	17 de fevereiro de 2022
Resultado Preliminar	25 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar (Item 13)	26 e 27 de fevereiro de 2022 (até as 17 horas - horário oficial de Brasília)
Resultado Final do Processo	3 de março de 2022
Publicação de Editais de Matrículas * (Procedimentos de Heteroidentificação e Matrículas) https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursososuperiores	A partir de 3 de março de 2022 (após publicação do resultado final)

* A previsão de publicação dos editais de convocação para matrículas é para o dia **03 de março de 2022** após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo. Nesses editais estarão previstos os cronogramas para os procedimentos de heteroidentificação para autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e matrículas, comum a todos(as) candidatos(as). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursososuperiores>, na página específica do campus ao qual concorreu, para acompanhar todas as publicações e estar informado acerca de todos os procedimentos.

1.1.1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

1.2. **Cursos Superiores de Graduação** (ensino superior para quem já concluiu o Ensino Médio).

1.2.1. As vagas são para os *campi* do IFNMG, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.3.

1.3. QUADRO DE VAGAS:

CAMPUS ALMENARA

Cursos superiores	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas Pcd ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRi)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRi – PPI ⁴		VRRi – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRi-PPI ⁵	VRRi-PPI - Pcd ⁶	VRRi Demais vagas ⁸	VRRi - Pcd ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - Pcd ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - Pcd ¹⁶	
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	Resolução CS Nº 17/2014	Diurno	5 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CS Nº 01/2013	Noturno	3 anos	11	1	1	4	0	3	0	4	0	3	0	27
Tecnologia em Processos Gerenciais	Resolução CS Nº 13/2015	Noturno	2,5 anos	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30

CAMPUS ARACUAÍ

Cursos superiores	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI - PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Bacharelado em Administração	Portaria Reitor 520/2012	Noturno	4 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria Reitor Nº 0848/2015	Noturno	3 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	Resolução CS Nº 45/2017	Diurno	5 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Tecnologia em Gestão em Saúde	Resolução CS Nº 39/2019	Noturno	3 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24

CAMPUS ARINOS

Cursos superiores	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI - PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Bacharelado em Agronomia	Resolução CS Nº 03/2014	Diurno	5 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Bacharelado em Administração	Resolução CS Nº 02/2013 e Resolução CEPE Nº 14/2016	Matutino	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução CS Nº 13/2015	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Tecnologia em Gestão Ambiental	Resolução CS Nº 37/2011	Noturno	3 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20

CAMPUS MONTES CLAROS

Cursos superiores	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI - PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Bacharelado Engenharia Química	Resolução Nº 62/2011	Integral (Diurno)	5 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Bacharelado Engenharia Elétrica	Resolução Nº 62/2017	Integral (Diurno)	5 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Bacharelado Ciência da Computação	Portaria Reitor Nº 521/2012	Integral (Diurno)	5 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20

CAMPUS PIRAPORA

Cursos superiores	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Bacharelado em Administração	Resolução CS Nº 32/2013	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução CS Nº 06/2016	Diurno (integral)	5 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução CS Nº 31/2013	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20

CAMPUS PORTEIRINHA

Cursos superiores	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução CS Nº 63/2017	Noturno	4 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	3	0	34

CAMPUS SALINAS

Cursos superiores	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Portaria Nº 150, de 29/09/2009	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Licenciatura em Física	Portaria Nº 150, de 29/09/2009	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Licenciatura em Matemática	Portaria Nº 150, de 29/09/2009	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Licenciatura em Química	Portaria Nº 150, de 29/09/2009	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Licenciatura em Pedagogia	Resolução CS Nº 64/2017	Noturno	4 anos	7	1	1	3	0	2	0	3	0	1	0	18
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Resolução CS Nº 05/2010	Diurno	5 anos	7	1	1	3	0	2	0	3	0	1	0	18
Bacharelado em Engenharia Florestal	Portaria Nº 150, de 29/09/2009	Diurno	5 anos	7	1	1	3	0	2	0	3	0	1	0	18
Bacharelado em Medicina Veterinária	Resolução CS Nº 05/2010	Diurno	5 anos	7	1	1	3	0	2	0	3	0	1	0	18
Bacharelado em Sistemas da Informação	Resolução CS Nº 61/2016	Vespertino/ Noturno	4 anos	5	1	1	3	0	1	0	3	0	1	0	15

TEÓFILO OTONI

Cursos superiores	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI - PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS - PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Tecnologia em Gestão Empreendedora	Resolução CS Nº 33/2018	Noturno	2,5 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CS Nº 70/2016	Noturno	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

LEGENDA:

- 1- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG)
- 2- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública.
- 3- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 4- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 5- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 6- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 7- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas.
- 8- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 9- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 10- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 11- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 12- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e sem deficiência.
- 13- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e com deficiência.
- 14- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 15- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, sem deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 16- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 17- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) (ação afirmativa do IFNMG).

1.4. O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos superiores de graduação no semestre 2022.1 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e cota específica), sendo os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) convocados(as) para preencher as vagas do primeiro semestre de 2022.

1.5. O(A) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo *campus*, modalidade e curso para o qual deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas no subitem 1.3. deste Edital.

1.6. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde e/ou noite.

1.7. O IFNMG exime-se das despesas com viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para qualquer de seus *campus* ou polos de apoio presencial, no decorrer de seus cursos.

1.8. Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas.

1.9. Os cursos superiores contemplados neste Edital serão ofertados na modalidade presencial.

1.10. Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino para os cursos presenciais poderão ocorrer de forma não presencial.

1.11. Para conhecer os cursos de graduação ofertados pelo IFNMG, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/cursos>

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO EM CURSO DE GRADUAÇÃO

2.1. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula;

2.2. Ter realizado as edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - entre os anos de referência de 2010 a 2021 (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021);

2.3. Realizar corretamente todos os procedimentos exigidos no item 3.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo são gratuitas e seguirão o subitem 1.1. **CRONOGRAMA** de execução deste Edital.

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://concurso.fundacaoefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA, desde que detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail válido e ativo.

3.1.2. As inscrições poderão ser realizadas até **as 23h59min**, horário oficial de Brasília, conforme estabelecido neste Edital no subitem 1.1. **CRONOGRAMA**.

3.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

3.2.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA, inclusive o Questionário Socioeconômico.

3.2.3. O(A) candidato(a), para efeitos de inscrição e classificação, deverá indicar uma única edição do ENEM, sendo admitidas as edições do exame dos anos: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

3.3. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.4. No ato de inscrição do processo de ingresso do(a) estudante, estarão disponibilizados, no formulário de inscrição, os campos “Nome Social” e “Nome Civil”, contendo também o seguinte texto explicativo, referente ao Nome Social (com desbloqueio para preenchimento): “Desejo utilizar o Nome Social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciência de que este constará em listas publicadas e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC 1.612/2011, Resolução CNCD/LGBT 12/2015).

3.5. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato(a).

3.6. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.

3.7. O número do CPF solicitado no item 3.6 será necessariamente do(a) candidato(a) e não dos pais ou responsáveis.

3.8. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.9. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional, e, em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

3.10. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **optar apenas por um curso**.

3.10.1. As opções de cursos estão elencadas no Quadro de Vagas (ver **subitem 1.3**) deste Edital.

3.10.2. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o campus poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

3.11. O(A) candidato(a), deverá **informar o seu e-mail pessoal, válido e habilitado ao recebimento de mensagens**.

3.11.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este Edital implicará no consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM escolhido, bem como das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior.

3.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes dos documentos apresentados, quando solicitados *a posteriori* com o intuito de comprovação, o direito de **excluir** o(a) candidato(a) deste Processo Seletivo e **declarar nulos** os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.12.1. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem as seguintes ocorrências:

I. Utilizar resultado de participação no ENEM na condição de treineiro(a) para acesso ao ensino superior, conforme os editais do ENEM divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

II. Divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome de inscrição divergente do CPF informado);

III. Divergência na edição do ENEM (caso o candidato(a) informe edição do ENEM a qual não tenha participado, não possuindo, portanto, nota atribuída);

3.13. O(A) candidato(a) é o(a) **ÚNICO(A)** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

3.14. O(A) candidato(a) que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios do formulário, até o prazo final para inscrições estabelecido no **item 1.1 – CRONOGRAMA**, não terá sua inscrição validada.

3.14.1. Em caso de falsidade das informações declaradas, o(a) candidato(a) terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, mesmo após o nome constar na relação de candidatos(as) inscritos(as) e/ou aprovados(as), de outras implicações legais.

3.15. Após o(a) candidato(a) finalizar o procedimento de inscrição, confirmando todos os seus dados, não será mais possível realizar alterações na inscrição.

3.15.1. Para correção de dados e opções, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para a central de atendimento da Fundação CEFETMINAS, no endereço concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informando nome completo, CPF e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado para realização de nova inscrição, procedimento que só poderá ser realizado até o fechamento do período de inscrições, conforme o **subitem 1.1 CRONOGRAMA**.

3.16. Em hipótese nenhuma o(a) candidato(a) poderá, após o encerramento do período para inscrições estabelecido no **item 1.1 – CRONOGRAMA**, realizar quaisquer alterações referente às informações prestadas na inscrição.

3.17. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar todas as normas dispostas neste Edital para a respectiva cota a que pretende concorrer, e ao optar por tais vagas, atesta ter ciência de que poderá ter sua MATRÍCULA INDEFERIDA, caso NÃO atenda a TODOS os requisitos necessários para modalidade de cota pretendida.

3.18. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.19. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.20. De acordo com o **subitem 1.1. CRONOGRAMA**, a empresa responsável pela prestação dos serviços do Processo Seletivo 2022.1 do IFNMG disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), contendo seu nome civil ou social (no caso de ter escolhido esta opção), número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;

II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste Edital;

4.2. Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma poderá ser indeferida.

5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1. A relação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no **subitem 1.1. CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

5.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no subitem 1.1. **CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, exclusivamente, no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

5.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.

5.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o subitem 1.1. **CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

6.1. A divulgação oficial de candidatos(as) inscritos(as) será publicada no portal eletrônico da empresa responsável pelo processo seletivo, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA, assim como no do IFNMG, conforme data descrita no subitem 1.1. **CRONOGRAMA** deste Edital.

6.2. Após a divulgação da lista oficial de candidatos(as) inscritos(as), não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do(a) candidato(a).

7. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO(A) DE ESCOLA PÚBLICA

7.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**Item 1.3**) para estudantes oriundos(as) da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

7.1.1 Para os fins do disposto no item 7.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

7.1.2. Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394, de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.

7.2. As vagas reservadas destinam-se ao(à) candidato(a) que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) *salário-mínimo per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos(as) de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) *salário-mínimo per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar per capita**: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

7.3. Não se enquadra na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados(as) por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

7.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos(às) estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 7.2 deste Edital.

7.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

7.6. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

8. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

8.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

8.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

8.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 8.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

8.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos(as) de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação

afirmativa estabelecida pela legislação federal.

8.1.2.1 Para os fins do disposto no item 8.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

8.1.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 8.1.2, essas serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

8.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

8.3. Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

8.4. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

9. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

9.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

9.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(a) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.

9.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado em algum momento, parte do ensino médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

9.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

9.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, ver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

9.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

9.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

10.1. Egresso(a) de escola pública

10.1.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula pela reserva de vagas para egresso(a) de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado(a).

10.1.2. **VRRI- Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:**

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**);
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto;
- d) Homologação da Autodeclaração (**Anexo III**) concedida pela Comissão de Heteroidentificação, nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRI-PPI ou VRRI-PPI- PcD);
- d) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD), é necessário apresentar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – Anexo V;
- e) Para candidatos que concorrem na modalidade VRRI-PcD/ VRRI-PPI-PcD, laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);
- f) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo IV** deste Edital, **ou** informar o Número de Inscrição Social – **NIS** do CadÚnico, desde que esteja cadastrado(a) nesse há, no mínimo, 45 dias, no ato do preenchimento da Ficha de Identificação – **Anexo II**, de acordo com a Portaria Normativa nº 19, do Ministério da Educação – MEC, publicada no dia 6 de novembro de 2014;
- g) **Quadro de identificação familiar (Anexo VI)** preenchido;
- h) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

10.1.2.1. Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

10.1.2.2. Nos casos em que a declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição, ficando **a vaga do(a) candidato(a) condicionada à apresentação do Histórico Escolar**.

10.1.2.3 As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

10.1.3 **VRRI - Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:**

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**);
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto;
- d) Homologação da Autodeclaração (**Anexo III**) concedida pela Comissão de Heteroidentificação, nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRI-PPI ou VRRI-PPI- PcD);
- d) Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD), é necessário apresentar declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – Anexo V;

e) Para candidatos que concorrem na modalidade VRRS-PcD/ VRRS-PPI-PcD, laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

f) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

10.1.3.1. Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

10.1.3.2. Nos casos em que a declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, este(a) ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição, ficando a **vaga do(a) candidato(a) condicionada à apresentação do Histórico Escolar**.

10.1.3.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

10.1.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* em que o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, conforme as datas previstas em cronograma dos editais de chamada para matrículas, publicados pelos *campi* do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações por meio do link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursosuperiores>, acessando, em seguida, a página específica do *campus* para o qual se inscreveu, conforme consta no subitem 1.1. CRONOGRAMA deste Edital.

10.1.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas e/ou Comissão de Heteroidentificação, a depender da modalidade de reserva para a qual optou concorrer, contra o resultado do **item 10.1.4** (resultado da análise étnico-racial e/ou documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio previsto nos editais de chamada para matrículas, que serão publicados pelos *campi* do IFNMG.

10.1.6. O resultado da interposição de recursos referente ao item 10.1.5 será divulgado conforme cronograma previsto em editais de cada *campus*, publicados na página oficial do IFNMG, no link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursosuperiores>, devendo o (a) candidato(a) acessar a página específica do *campus* ao qual optou concorrer, para informar-se das datas e publicações.

10.1.7. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2. Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência)

10.2.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**);

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto;

c) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

10.2.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (de acordo com **item 20 e seus subitens**) deverá ser entregue conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada *campus*, previsto em seus editais de chamada para matrícula (subitem 1.1. **CRONOGRAMA**).

10.2.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

10.2.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus em que* o(a) candidato(a) concorrer, terão suas datas previamente publicadas em cronograma próprio de cada *campus*, que constará de seus editais de chamada para matrículas, a serem publicados a partir da data descrita no subitem 1.1. CRONOGRAMA, devendo o(a) candidato(a) acessar o link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursosuperiores> e, em seguida, acompanhar as publicações na página específica do *campus* para o qual está concorrendo.

10.2.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, junto à Comissão de Cotas e/ou Comissão de Heteroidentificação, a depender da modalidade de reserva para a qual optou concorrer, contra o resultado do **item 10.2.4** (resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio previsto nos editais de chamada para matrículas, que serão publicados pelos *campi* do IFNMG.

10.2.6. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.3. Alunos(as) Egressos(as) de Escolas Família Agrícola (EFA)

10.3.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**);

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto;

c) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

10.3.1.2 O **Histórico Escolar** ou a **Declaração de Conclusão do Ensino Médio** devem deixar claro que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da rede EFA (**Escola Família Agrícola**).

10.3.1.2 Nos casos em que a declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio, integralmente, em escola da Rede EFA (Escola Família Agrícola), o(a) candidato(a), ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição, ficando a vaga do(a) candidato(a) condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

10.3.1.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

10.3.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula citada no **item 20 e seus subitens** deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada *campus*, previsto em seus editais de matrícula

(subitem 1.1. **CRONOGRAMA**).

10.3.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

10.3.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas realizadas pelo *campus* para o qual o(a) candidato(a) concorrer serão divulgados na data descrita no edital do *campus*, que será disponibilizado no link <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursosuperiores>.

10.3.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado do **item 10.3.4**, conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio, previsto nos editais de chamada para matrículas, que serão publicados pelos *campi* do IFNMG.

10.3.6. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11. DA SELEÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

11.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho das notas das áreas de conhecimento: **Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias** e de **Redação**, conforme descritas no boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

11.1.1. A seleção dos(as) estudantes às vagas disponibilizadas por meio do processo seletivo de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

11.1.2. Somente serão válidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que apresentarem resultados referentes a uma das seguintes edições do ENEM: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada pela **média ponderada** entre as notas das áreas de conhecimento e Redação e seus respectivos pesos (**Anexo VII**), a partir da seguinte fórmula:

NOTA FINAL
$N_{Final} = (N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5) / (P1 + P2 + P3 + P4 + P5)$

LEGENDA:

N1 – Nota da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias

N2 – Nota da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias

N3 – Nota da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

N4 – Nota da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias

N5 – Nota de Redação

P1, P2, P3, P4, P5 - pesos das áreas de conhecimento (ver **ANEXO VII**)

NFinal – Média Final

12.2. Para efeito de classificação neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **não poderá ter obtido nota igual a zero em nenhuma área de conhecimento ou na nota de Redação**.

12.3. Em caso de **empate**, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele(a) que, nesta ordem:

a) ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos (Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015);

b) ao candidato de menor renda familiar (Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015);

c) tiver maior idade, entre os(as) candidatos(as) com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

13.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme o subitem 1.1. **CRONOGRAMA**, por meio de *login* e senha, exclusivamente, no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

13.3. Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.

13.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O IFNMG divulgará a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=712147295F177AAA.

14.1.1. A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no **item 12.3** deste Edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos(as) classificados(as) que venha a ser divulgada.

14.3. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas, obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada, ainda, a previsão de reserva de vagas, até que o número total de vagas seja completado.

14.4. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observadas as normas dispostas para reserva de vagas tratadas neste Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados(as) excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

14.4.1. Caso necessário, por interesse do IFNMG, será realizada classificação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas para cada curso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), inclusive dos(as) que concorreram para reserva de vagas.

14.5. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

15.2. No ato da inscrição deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), deverão informar e-mail válido e apto ao recebimento de mensagens, que deverá ser utilizado para sua convocação pela Comissão de Heteroidentificação, caso sejam classificados(as) nesta modalidade de reserva de vagas.

15.3. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo III) para a Comissão de Heteroidentificação do *campus* em que foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de chamadas para matrículas, que serão publicados, posteriormente, pelos *campi* do IFNMG.

15.3.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela validação das informações prestadas por esses(as) candidatos(as).

15.3.2. A comissão será composta por 3 membros(as) titulares e 3 membros(as) suplentes, em cada *campus*, instituída, especificamente, para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

15.4. Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado, para o procedimento de heteroidentificação, um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as), e essa informação constará nos editais de chamada para matrículas, que serão publicados pelos *campi* do IFNMG.

15.5. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas destas cotas ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo *campus*, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação antes da matrícula (online ou presencial), para validação da autodeclaração étnico-racial.

15.5.1. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) excedentes, quando convocados(as) para matrícula para preencherem as vagas dessas referidas cotas, também deverão se submeter ao processo de heteroidentificação.

15.5.2. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

15.6. Para validar as informações sobre raça, cor e etnia prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á, única e exclusivamente, do fenótipo, como base para análise e emissão do seu parecer.

15.6.1 A aferição de cor-etnia negra (preto(a) ou pardo(a)) NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

15.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração, sendo consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no ato da realização do procedimento de heteroidentificação.

15.7. O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

15.8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

15.9. NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

15.10. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

15.11. O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas a que se inscreveu.

15.12. É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação, no local, data e horário estabelecidos, cujas informações, bem como normas e procedimentos complementares, serão publicadas em editais próprios dos *campi* do IFNMG (SUBITEM 1.1 CRONOGRAMA).

15.13. Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo *campus*, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, que, devido à pandemia (Covid-19), poderá adotar procedimentos não presenciais.

15.13.1 Os(As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento de identificação oficial com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

15.13.2. As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, conforme previsto no item 1.1 (cronograma), tendo o cronograma próprio de cada *campus* para a realização dos seus procedimentos, disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursosuperiores>.

15.14. Cada candidato(a) será entrevistado(a) individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação de sua autodeclaração.

15.15. O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio, que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração implicará na eliminação no processo seletivo, além das demais implicações legais .

16. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I. se recusar a ser filmado(a);

II. prestar declaração falsa.

III. não tiver sua autodeclaração homologada pela comissão de heteroidentificação.

16.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

16.3 Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos(as) e pardos(as), conforme dispõe a Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o(a) candidato(a) estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

17. DO RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), classificados(as) dentro das vagas dessas cotas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação, com parecer devidamente fundamentado.

17.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) e pardo(a) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração, conforme trata o item 17.1, na matrícula presencial ou online adotada pelo *campus* para o qual foi classificado(a).

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) preto(a) ou pardo(a), após decisão da Comissão de Heteroidentificação, terá até 2 (dois) dias úteis para recorrer da decisão, e os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos *campi* do IFNMG, conforme consta o item 1.1 CRONOGRAMA, deste Edital.

18.1.1. Conforme disposto no § 2º, Art. 15 da Resolução Consup-IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o(a) candidato(a) que mantiver não homologada a sua autodeclaração, após apreciação da Comissão Recursal, será eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

18.2 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

18.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

19. DAS MATRÍCULAS

19.1. Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados, posteriormente, pelos *campi* do IFNMG, obedecendo as condições sanitárias de cada município.

19.2. Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

19.2.1. A solicitação de matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimentos complementares que estarão previstos nos editais de matrículas dos *campi* do IFNMG, a serem publicados após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

19.2.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas e da documentação exigida para matrícula.

19.2.3. O(A) candidato(a) que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo concedido a ele(a) um prazo de até 2 (dois) dias úteis para sua entrega, após o qual, não ocorrendo o cumprimento da exigência, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

19.2.4. A ausência do(a) candidato(a) ou seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

19.3. Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

19.3.1. As matrículas serão efetuadas, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimentos complementares que estarão previstos nos editais de matrículas dos *campi* do IFNMG, a serem publicados após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

19.3.2. O(A) candidato(a) que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo concedido a ele(a) um prazo de até 2 (dois) dias úteis para sua entrega, após o qual, não ocorrendo o cumprimento da exigência, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

19.3.3. A ausência do(a) candidato(a) ou seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

19.4. São documentos comuns exigidos no ato da solicitação de matrícula **para todos(as) os(as) candidatos(as) (ampla concorrência e reserva de vagas):**

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso, assinado pelo(a) responsável legal, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *Campus*;

II) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;

III) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso este documento não esteja incluído no Histórico Escolar;

IV) 1 (uma) fotografia recentes 3x4 colorida;

V) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI) Documento de Identidade do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);

VII) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e representante legal, se for o caso (original e cópia);

VIII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

IX) Formulário socioeconômico, disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;

X) Comprovante de residência – Ex. Conta de luz (original e cópia);

XI) Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria nº 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;

XII) Comprovante de quitação eleitoral (maiores de 18 anos).

19.4.1 A Declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega destes.

19.4.2 Em hipótese alguma será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

19.5. O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio, deverá apresentar, também, a tradução do Histórico Escolar e do Diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria Estadual de

Educação ou outro órgão equivalente/competente.

19.6. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *Campus*, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que seja apresentado o documento original, dispensando, assim, seu registro em cartório.

19.7. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, ou, excepcionalmente, se esse(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, por procuração particular simples.

19.8. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a) durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

19.8.1. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim seu registro em cartório.

19.9. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.

19.10. O(A) candidato(a) em progressão parcial não poderá realizar matrícula.

20. DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA

20.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as).

20.1.1. A segunda chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgado no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursososuperiores> e no mural do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, de acordo com o cronograma previsto.

20.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo *campus* e divulgada em seu site eletrônico.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderão às determinações legais vigentes.

21.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

21.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

21.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

21.5. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivocursososuperiores>.

21.6. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização do Processo Seletivo de qualquer curso, caso o número de candidatos(as) seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

21.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos(as), seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível, ao *campus* em que se matriculou.

21.8. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

21.9. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

21.10. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as), o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

21.12. O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no subitem 1.1. **CRONOGRAMA**, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para o e-mail cpsc@ifnmg.edu.br, até as 17h do dia **07/12/2021**, registrando, no encaminhamento, seu nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

21.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos e Concursos Públicos – CPSC.

ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Horário de Atendimento do Protocolo;

Anexo II - Ficha de Identificação;

Anexo III - Autodeclaração Étnico-Racial (pretos(as) e pardos(as));

Anexo IV - Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso(a) de Escola Pública;

Anexo V - Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas);

Anexo VI - Quadro de identificação familiar;

Anexo VII - Tabela de disciplinas e pesos.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 06/12/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037307** e o código CRC **A8C420A0**.